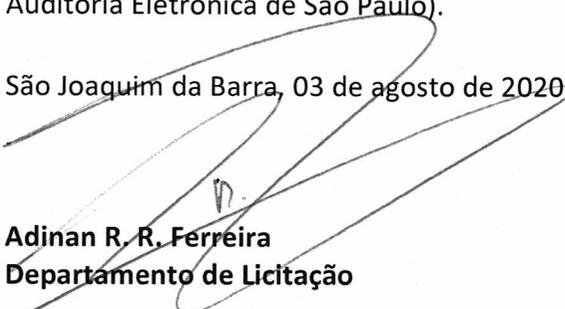


DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E DESPESAS

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Encaminho o presente ao Departamento de Contabilidade para indicação de Dotação Orçamentária para abertura de processo licitatório nos termos do Art. 14 da Lei Federal 8.666/96, bem como preenchimento das informações obrigatórias e necessárias junto ao Tribunal de Contas do estado de São Paulo através da AUDESP (Divisão de Auditoria Eletrônica de São Paulo).

São Joaquim da Barra, 03 de agosto de 2020.


Adinan R. R. Ferreira
Departamento de Licitação

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 1000 CESTAS BÁSICAS TIPO ASSISTÊNCIAS – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1948/2020.

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: BEM ESTAR SOCIAL

Conforme consta no artigo 14 da Lei Federal n.º8.666/93 “nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”.

Informamos que, de acordo com os valores contratados para execução do objeto acima será necessário o dispêndio total de **R\$ 89.900,00 (OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)**.

Assim, vai ao Departamento de Contabilidade para comprovação da existência e indicação de recursos orçamentários disponíveis para a contratação do objeto.

Prefeitura de São Joaquim da Barra
Praça Professor Ivo Vannuchi – S/N - Telefone Pabx (0xx16) 3810-9000





Há dotação disponíveis para a realização do objeto, sendo possível o certame licitatório **(CONTABILIDADE)**

Não há dotação disponíveis para a realização do objeto, não sendo possível o certame licitatório **(CONTABILIDADE)**

INFORMAR RECURSO:

TESOURO

TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Número do convênio/legislação: _____

Ano do convênio/legislação: _____

Valor do repasse – R\$ _____

Valor da contrapartida – R\$ _____

RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS

RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Número do convênio/legislação: _____

Ano do convênio/legislação: _____

Valor do repasse – R\$ _____

Valor da contrapartida – R\$ _____



() **OUTRAS FONTES DE RECURSOS**, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Outros – Descreva: _____

() **OPERAÇÕES DE CRÉDITO**, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Qual o agente financeiro?: _____

Número do contrato de financiamento: _____

Ano do contrato de financiamento:: _____

Valor do repasse – R\$ _____

Valor da contrapartida – R\$ _____

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Previsão Orçamentária Nº 514 e 515/2020

ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

ESPÉCIE DE DESPESAS:

() **ART. 16 DA LRF**, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- **ESTIMATIVA TRIENAL:** Foi demonstrada a existência da estimativa trienal (com premissas e metodologia de cálculo utilizado) do impacto orçamentário-financeiro (no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes), conforme inciso I do Art. 16 da LRF.



• () SIM

• () NÃO

- **ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO:** Há declaração do ordenado de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), conforme inc. II do Art. 16 da LRF?

• () SIM

• () NÃO

() **ART. 17 DA LRF, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:**

- **METAS DE RESULTADO:** O ato de criação da despesa corrente de caráter continuado esta acompanhado de comprovação de que a despesas aumentada ou criada não afetará as metas de Resultados previstas no Anexo de Metas Fiscais (artigo 17, §2º da LRF)?

• () SIM

• () NÃO

- **MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:** O ato de criação da despesa corrente de caráter continuado esta acompanhado de medidas de compensação em virtude de seus efeitos financeiros, para os próximos exercícios , para os próximos exercícios, seja através do aumento permanente da receita (elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou arrecadação) ou pela redução permanente da despesas (artigo 17, § 2º e 3º da LRF)?

• () SIM

• () NÃO

- **PREVISÃO NO PPA E NA LDO:** Existe previsão da despesa obrigatória de caráter continuado criada no PPA e na LDO? (artigo 17, § 4º da LRF)?

• () SIM

• () NÃO

() **NÃO SE ENQUADRA NAS ANTERIORES**

São Joaquim da Barra, 04/08/2020

Ass. Dep. Luitold
providências
Ass. Dep. Luitold
Departamento de Contabilidade



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N

59851543/0001-65

Exercício: 2020

45
8

em : 04/08/2020 11:10

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 514

Ficha Nº : **450** Processo Nº : **1948/2020**

Unidade : 020501 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional : 08.244.0013.2048.0000 Manutenção dos Serviços Assistenciais

Cat. Econ. : 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Código de Aplicação: 312 015 Fonte Recurso: 0 0500

Cotação: responsável pela Cotação:

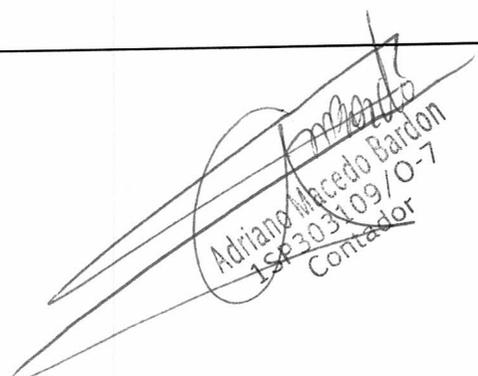
Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	248.000,00	0,00	0,00	248.000,00

Data	Histórico
04/08/2020	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1948/2020 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 1.000 CESTAS BÁSICAS TIPO ASSISTENCIAIS.

VALOR DA RESERVA	40.000,00
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	40.000,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	0,00


Adriano Macedo Bardon
CPF 303109/0-7
Contador

478

- ∨ Pastas
- 📧 Caixa de Entrada
- 🗑 Lixo Eletrônico
- ✍ Rascunhos
- ▶ Itens Enviados
- 🗑 Itens Excluídos 258
- 📁 Arquivo Morto
- 📄 Anotações
- ARTESANATO
- Conversation Hist...
- NÃO APAGAR
- Nova pasta
- ∨ Grupos
- Novo grupo

Compra de cesta básica



Angelica Bastianini
 Ter, 04/08/2020 11:17
 Para: pjsjbarra@mpsp.mp.br

↩ ⏪ ⏩ ...

cesta_basica.pdf
 300 KB

📌 Atualizar para o
 Microsoft 365 com
 Recursos premium
 do Outlook



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Voluntário Geraldo, 1773 – Centro

Telefone: (16) 3818-2755

assistenciasocial@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

48/20

São Joaquim da Barra, 03 de agosto de 2020

Ofício 304/2020

Ao Ministério Público,

Tendo em vista o aumento de famílias cadastradas neste departamento para solicitação de benefício eventual/cesta básica, em função da pandemia pelo corona vírus, o que desencadeou desemprego e falta de serviços para profissionais autônomos e MEI's, estamos solicitando a compra emergencial de 1000 cestas básicas afim de assistir esse público.

Desde já agradeço e me coloco à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MARIA ANGÉLICA V. BASTIANINI
Assistente Social
CRESS: 28.000



49/20

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1948/2020

Assunto: Aquisição emergencial de 1000 Cestas Básicas tipo assistenciais.

Considerando a solicitação e justificativa do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social à fl. 02-05;

Considerando orçamentos realizados pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social às fls. 06-12;

Considerando o parecer do Sr. Prefeito Municipal à fl.13 e fl. 22;

Considerando o parecer favorável do Departamento Jurídico a possível aquisição por dispensa de licitação nos termos do art.24, IV, da lei 8666/93 às fls. 19-21;

Considerando os Decretos nº1229/2020, nº1283/2020 e Lei Municipal nº 1092/2020 "Que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Calamidade Pública Municipal decorrente do Corona vírus" às fls. 23-36;

Considerando documentos da empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA; CNPJ 53.437.315/0001-67 às fls.37-39;

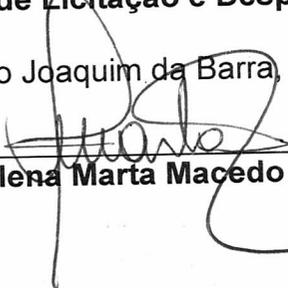
Considerando o parecer da contabilidade e Dotação Orçamentária, nos termos da lei federal 8666/96 Art.14 às fls.41-46;

Considerando o informativo do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social ao Ministério Público à fl. 48.

Diante do exposto e considerações acima, não vislumbramos nenhum óbice à contratação.

Vai ao **Gabinete** para manifestação do **Senhor Prefeito Municipal** e, após, ao **Setor de Licitação e Despesas** para as providências necessárias.

São Joaquim da Barra, 05 de agosto de 2020.



Madalena Marta Macedo Medeiros



Débora Braga Calil



Giuliano Gustavo Quaresemin

50
P

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020 – ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1948/2020.

Acato a manifestação do Setor Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário em favor da empresa: **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, inscrita no CNPJ 53.437.315/0001-67, Inscrição Estadual nº 275.001.195.110, situada na Rua 7, nº 159 – Centro, na cidade de Corumbataí, Estado de São Paulo, CEP. 13.540-000, para aquisição de 1.000 Cestas Básicas do tipo Assistencial, que serão doadas às famílias em situação de vulnerabilidade social, que se acentuou em função da pandemia causada pelo vírus COVID-19, pelo valor total de **R\$89.900,00 (OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)**.

Publique-se na forma da Lei.

SÃO JOAQUIM DA BARRA

São Joaquim da Barra, 05 de agosto de 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Praça Professor Ivo Vannuchi – S/N - CEP 14600-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

São Joaquim da Barra, 05 de agosto de 2020.

ASSUNTO: CONTRATO n.º 261/2020 - AQUISIÇÃO DE 1.000 CESTAS BÁSICAS DO TIPO ASSISTENCIAL, QUE SERÃO DOADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, QUE SE ACENTUOU EM FUNÇÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO VÍRUS COVID 19, COM ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. (DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 025/2020).

Conforme consta no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93. (Dispositivo com redação introduzida pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94).

“As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Vai ao departamento jurídico para análise e parecer.

Departamento Jurídico

Entendo que o contrato está de acordo com a Lei Federal n.º 8666/93 e alterações.

São Joaquim da Barra, 05 de agosto de 2020.


FERNANDO A. SALGUEIRO
OAB/RJ N.º 277.280
Procurador Jurídico



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2020

PROC. ADM. N.º 1948/2020

CONTRATO N.º 261/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2020

DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)
ENDEREÇO: Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N
CIDADE: São Joaquim da Barra – SP
CEP: 14600-000
CNPJ: 59.851.543/0001-65
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
FONE: (0XX16) 3810-9000 **FAX:** (0XX16) 3810-9040
REPRESENTANTE LEGAL: Dr. Marcelo de Paula Mian – Prefeito

CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
ENDEREÇO: Rua 7 nº 159 – Bairro: Centro
CIDADE: Corumbataí/SP
CEP: 13.540-000
CNPJ: 53.437.315/0001-67
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 275.001.195.110
FONE/FAX: (19) 3577-9700 – 3577-9709
REPRESENTANTE LEGAL: Anderson Carlos Augusto
R. G.: 32.757.522-0 SSP/SP
CPF/MF: 294.192.188-56

PRIMEIRA: DO OBJETO:

- 1.1 - É objeto deste contrato à AQUISIÇÃO DE 1.000 CESTAS BÁSICAS DO TIPO ASSISTENCIAL, QUE SERÃO DOADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, QUE SE ACENTUOU EM FUNÇÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO VÍRUS COVID 19, COM ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000
Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040
licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2020

PROC. ADM. N.º 1948/2020

ITEM 01				
AQUISIÇÃO DE 1.000 (MIL) CESTAS BÁSICAS "ASSISTENCIAIS"				
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA
Ú N I C O	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO TIPO 1	01	PCT 5 KG	BOA ESPERANÇA
	AÇÚCAR CRISTAL	01	PCT 5 KG	SANTA ISABEL
	ÓLEO DE SOJA REFINADO	01	FR. 900 ML	COAMO
	GELATINA	02	UNID. 30 GR	APTI
	MOLHO DE TOMATE	01	UNID. 340 GR	PALADORI
	MACARRÃO SEMOLADO TIPO ESPAGUETE	01	PCT 500 GR	GALO
	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	02	PCT 1 KG	DONA PEPA
	BISCOITO SORTIDO	01	PCT 400 GR	LE PETIT
	SAL REFINADO C/ IODO	01	PCT 1 KG	GARÇA
	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	01	PCT 400 GR	ROMANO
	CAFÉ EM PÓ COM SELO DE PUREZA ABIC	01	PCT 500 GR	PARANÁ
	SABÃO EM PEDRA	01	PCT. COM 05 UNIDADES	ZAVASKI
	CREME DENTAL COM FLÚOR	01	UNID. 90 GR	FREEDENT
	SABONETE C/ GLICERINA	01	UNID. 90 GR	MOTIVUS
	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, PICOTADO, MACIO E BRANCO	01	PCT. COM 04 ROLOS DE 30 M	QUALITÉ
SUCO EM PÓ 30 GR CADA	02	UNID. 30 GR	APTI	
TOTAL GERAL POR CESTA				R\$89,90
TOTAL GERAL PARA 1.000 (MIL) CESTAS BÁSICAS "ASSISTENCIAIS"				R\$89.900,00

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2020

PROC. ADM. N.º 1948/2020

OBSERVAÇÃO ESPECIAL:

- 1) A PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA RESERVA-SE O DIREITO DE ADQUIRIR QUANTIDADES INFERIORES ÀS LICITADAS, SE SUAS NECESSIDADES ASSIM O EXIGIREM.
- 2) TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.
- 3) OS PRODUTOS LICITADOS QUANTO A DATA DA ENTREGA NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR EM 10% A DATA DE VALIDADE DE FABRICAÇÃO.
- 4) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ENTREGA E DESCARGAS DOS PRODUTOS.

IMPORTANTE: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE EMITIR NF-E – NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PARA CONTRATAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE AS PORTARIAS CAT 162/2008, CAT 173/2009 E CAT 184/2010.

- 1.2 - O Município de São Joaquim da Barra reserva-se o direito de adquirir quantidades inferiores às licitadas, se as suas necessidades assim o exigirem.
- 1.3- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, caso em que será convocada para assinatura do aditivo contratual no de 03 (três) dias úteis, ficando submetida às penalidades do mesmo em caso de recusa ou atraso.

SEGUNDA: DO PREÇO DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 2.1- O preço total para a consecução do objeto deste contrato, é de **R\$ 89.900,00 (OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)**.
- 2.1.2- O pagamento do preço pactuado será efetuado em **30 (trinta) dias**, de acordo com a entrega dos produtos, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas, pelo Órgão Gestor.
- 2.1.2.1- Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 2.1.3 Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos produtos.
- 2.3- Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

58
P

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2020

PROC. ADM. N.º 1948/2020

- 2.4- Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que devidamente comprovado por documentação competente.
- 2.5- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento através de boletos bancários.

TERCEIRA: DOS PRAZOS, DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

- 3.1- O prazo de vigência será de 05/08/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse público, nos termos da legislação vigente.
- 3.2- O prazo de entrega dos produtos, quando solicitado pelo CONTRATANTE, será de até **02 (dois) dias, contados da data do recebimento da requisição, na quantidade solicitada no pedido de compra**. A empresa deverá entregar a cesta para cada usuário em seu domicílio quando deverá colher a assinatura do mesmo para controle do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social. Em casos de emergência o Departamento de Desenvolvimento Social poderá solicitar envio de cestas diretamente para sua sede.
- 3.3- O objeto deste contrato licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, **da seguinte forma:**
- 3.3.1- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 3.3.2- Definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.
- 3.4- O exame qualitativo ficará condicionado às Especificações constantes na proposta.
- 3.5- O objeto desta licitação deverá ser entregue na unidade requisitante, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da requisição dos materiais.
- 3.6- Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações da proposta, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 3.7- As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- 3.8- O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos veículos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura de São Joaquim da Barra o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias ou não atendam às especificações da proposta.



Prefeitura de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2020

PROC. ADM. N.º 1948/2020

- 3.9- Na hipótese da rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com a solicitação, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) no prazo de 02 (dois) dias.
- 3.10- A substituição do(s) produto(s) ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista neste certame e no instrumento contratual.
- 3.11- **Locais de entrega definitiva do objeto:** as entregas serão realizadas de maneira **PARCELADA**, a critério da administração, mediante solicitação do setor competente, **devendo ser entregues nas residências das pessoas beneficiadas em São Joaquim da Barra – SP, com endereço informado pelo Setor de Bem Estar Social no prazo informado na Proposta**, o qual não poderá ser superior a 02 (dois) dias, contadas do pedido do setor competente.

QUARTA: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1- O valor especificado na cláusula Segunda corresponde ao preço total das despesas de consecução do objeto desta licitação serão provenientes do orçamento geral do Município, que serão empenhadas no exercício do corrente ano à conta do elemento:

02.05.01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0013.2048.0000	Manutenção dos Serviços Assistenciais
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.05.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2056.0000	Bloco da Proteção Social Básica - Federal
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

QUINTA: DOS ENCARGOS

- 5.1- Fica certo e ajustado que todo o encargo relativo ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da CONTRATADA não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos desses encargos.

SEXTA: DAS PENALIDADES E MULTAS

- 6.1- São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:
- 6.2- Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
- 6.3- Multa, por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000
Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040
licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

57
4

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2020

PROC. ADM. N.º 1948/2020

- 6.4- Multa, de 20% (vinte por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajustes (inexecução parcial), que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.
- 6.5- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 6.6- Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.
- 6.7- As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.
- 6.8- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa Contratada do ato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura de São Joaquim da Barra.
- 6.9- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:
- 6.9.1- Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Joaquim da Barra pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- 6.9.2- Rescisão do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 6.10- A Contratada não incorrerá nas penalidades/multas, quando o atraso no fornecimento, for motivado por Força Maior.
- 6.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber do Contratante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

SÉTIMA: DA RESCISÃO

- 7.1- A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir suas obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:-
- 7.1.a)- O não fornecimento dos produtos ora contratado, aplica-se as penalidades referidas na cláusula SEXTA deste instrumento;
- 7.1.b)- Fato superveniente que implique na manifestação, pelo poder público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;
- 7.1.c)- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 7.1.d)- A dissolução da sociedade.

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2020

PROC. ADM. N.º 1948/2020

7.1.e)- Outros motivos previstos nos artigos 78 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e Lei n.º 10.520/02.

OITAVA: FORÇA MAIOR

- 8.1- Entende-se por motivo de Força Maior: Greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes dos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilitem o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 8.2- O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, que venha ocasionar atrasos à Contratada.
- 8.3- O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.
- 8.4- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução.
- 8.5- O tempo especificado para o fornecimento do produto deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.
- 8.6- Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.
- 8.7 Se o impedimento causado por motivo de Força Maior estender-se por prazo superior a 01 (um) mês, impossibilitando o cumprimento do Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.
- 8.8- O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência real.

NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- O CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:
 - 9.1.1- Fornecer local apropriado para armazenagem dos produtos quando entregue.
 - 9.1.2- Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
 - 9.1.3- Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços;
 - 9.1.4- Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato;
 - 9.1.5- Fica nomeada como Gestora do Contrato a Senhora Maria Angélica Venâncio Bastianini, Gestora Municipal da Assistência Social – CPF/MF nº 249.946.338-43;

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2020

PROC. ADM. N.º 1948/2020

9.1.6- Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:
- 10.1.1- **Fornecer o produto licitado, entregar na quantidade solicitada e no prazo solicitado e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;**
- 10.1.2- Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste instrumento, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 10.1.3- Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 10.1.4- Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.
- 10.1.5- Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.
- 10.1.6- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 10.1.7- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 10.1.8- Cumprir todas as especificações previstas na **Dispensa de Licitação N.º 025/2020** que deu origem ao presente instrumento.
- 10.1.9- O transporte, a entrega e a descargas dos produtos correrão por conta da Contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1- Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.
- 11.2- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

60
4



Prefeitura de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2020

PROC. ADM. N.º 1948/2020

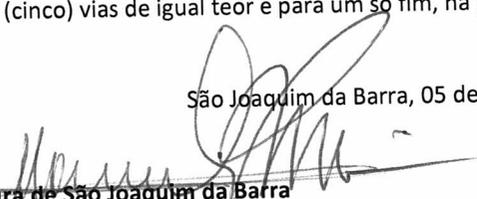
- 11.3- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.
- 11.4- Fica fazendo parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos a Dispensa de Licitação N.º 025/2020, bem como a proposta da empresa vencedora do certame.

DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

- 12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim da Barra - SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio, oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

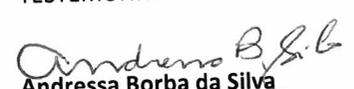
São Joaquim da Barra, 05 de agosto de 2020.


Prefeitura de São Joaquim da Barra

Dr. Marcelo de Paula Mian
Contratante


Comercial João Afonso LTDA
Anderson Carlos Augusto
C.P.F/MF n.º: 294.192.188-56
R.G n.º: 32.757.522-0 SSP/SP
Contratada

TESTEMUNHAS:


Andressa Borba da Silva
CPF/MF n.º 215.879.048-29


Adinan Rodrigo Rocha Ferreira
CPF/MF n.º 081.473.268-23